



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 2013, do Poder Executivo.	
Em 18 / 3 / 19	às 9 h 31
<i>[Assinatura]</i> Servidor	7396 Ponto
<i>[Assinatura]</i> Portador	

Ofício N. 372/2019/GM-MDR

Brasília, 15 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília.DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 22, de 2019 - Deputado Federal João H. Campos.

Ref.: Ofício n. 1ªSec/RI/E/nº 5/19, de 15/02/2019 (1151569);
Anexo: Nota Técnica nº 9/2019/COSER/SRE (1188198);
Nota Técnica nº 6/GAB - SNSH (MDR) (1190160);
Nota Técnica nº 3/GAB-Sedec (MDR)/SEDEC (MDR) (1192472).

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício acima referenciado para encaminhar a V. Exa., em anexo, Nota Técnica nº 9/2019/COSER/SRE, da Agência Nacional de Águas (ANA); Nota Técnica nº 6/GAB-SNSH (MDR), da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH); e Nota Técnica nº 3/GAB-Sedec (MDR)/SEDEC (MDR), da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), em resposta ao Requerimento de Informação n. 22, de 2019, de autoria do Deputado Federal João H. Campos, que "Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina de Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG)".

2. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO
Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**, **Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 15/03/2019, às 21:03, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192806** e o código CRC **8D27CA58**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901
(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br



Ministério da Integração Nacional
Serviço de Protocolo/CODIB/DGI/SECEX/M
SEI: 00500.014709/2019-03
Cadastro em: 13/03/19

Ofício nº 68/2019/AA-CD-ANA
Documento nº 02500.014709/2019-03

Brasília, 12 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Edson Douglas Veras
Chefe da Assessoria Parlamentar e Federativa, Interino
Ministério do Desenvolvimento Regional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar - sala 820
70062-900 – Brasília – DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 7/2019/GM/ASPAR.**
Referência: 02500.009649/2019-07

Senhor,

1. Em atenção ao Ofício nº 7/2019/GM/ASPAR, recebido em 18 de fevereiro de 2019 e protocolado sob o nº 02500.009649/2019-07, o qual requer análise e parecer sobre o Requerimento de Informação nº 22/2019, que "Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG)" enviamos em anexo a Nota Técnica nº 9/2019/COSER/SRE, com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
NEY MARANHÃO
Diretor-Presidente Substituto

"Papel não clorado, com menor custo ambiental"

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - Telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

Documento assinado digitalmente por: NEY MARANHÃO

A autenticidade deste documento 02500.014709/2019 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br/> informando o código verificador: 58283179.



Nota Técnica nº 9/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.012235/2019-57

Em 27 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Regulação
Assunto: **Requerimento de Informações n.22/2019 que solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG)**
Referência: 02500.009649/2019-07

1. Trata-se de Requerimento de Informações n. 22/2019 que "Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG). Esta Nota Técnica objetiva reunir as informações sobre as ações da ANA em resposta ao acidente de Brumadinho.
2. Inicialmente cumpre repisar que a entidade responsável pela fiscalização de barragens de mineração é a Agência Nacional de Mineração ANM, antigo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM. Nada obstante, imediatamente após o acidente vários servidores da ANA se deslocaram para o local do acidente.
3. De imediato a ANA iniciou o monitoramento, em tempo real, da onda de rejeito, fazendo previsões da data de chegada na Hidrelétrica Retiro Baixo, localizada a cerca de 300 Km do local do acidente. Além disso, disponibilizou informações concernentes ao abastecimento de água e sua qualidade para as cidades que captam água ao longo do rio Paraopeba.
4. O monitoramento no rio Paraopeba, conduzido pela ANA, Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), CPRM e Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), segundo metodologias e procedimentos normatizados, vem tendo nas últimas semanas seus resultados divulgados por meio de boletins diários nas páginas eletrônicas dessas instituições.
5. Já na tarde de 27 de janeiro, domingo, a Agência sediou reunião do Gabinete de Crise sobre o rompimento da barragem I de Brumadinho (MG). Durante o encontro, foi discutida a situação de estabilidade da barragem VI, que teve um alerta acionado às 5 h daquele dia devido à elevação rápida do volume acumulado no reservatório e aos danos causados à sua drenagem de fundo pelo rompimento da barragem I. Discutiu-se também sobre o monitoramento da qualidade da água do rio Paraopeba em 47 pontos, onde seriam coletadas amostras para análise física e química para posterior avaliação conjunta da ANA e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).
6. Além disso, nesta reunião, os órgãos e entidades presentes (ANA, ANM, MME, MDR E CPRM) abordaram o marco regulatório do setor e medidas para o aperfeiçoamento da Política Nacional de Segurança de Barragens de modo evitar ou mitigar futuros acidentes.



7. Em 29 de janeiro, o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre, do Governo Federal, publicou duas Resoluções para melhorar a gestão e implantação de barragens no Brasil. As medidas tiveram como objetivo garantir a segurança das famílias que moram próximas às estruturas, bem como evitar a ocorrência de novos rompimentos em represamentos artificiais.
8. No mesmo dia, o presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), o Ministro do Desenvolvimento Regional, assinou moção (Moção Nº 72, de 29 de janeiro de 2019) destinada aos órgãos e entidades fiscalizadoras. Uma das recomendações foi sobre a realização de vistorias nas barragens classificadas com dano potencial alto, ou com categoria de risco alto que constam no Relatório de Segurança de Barragens (RSB) de 2017.
9. Nesse mesmo expediente foi solicitado que a ANA verificasse se a força de trabalho da Agência seria suficiente para realização de todas as vistorias até o final do presente exercício e, caso necessário, informasse ao Ministério do Desenvolvimento Regional o quantitativo e o perfil dos profissionais necessários para garantir o cumprimento das fiscalizações no prazo indicado. Nesse sentido, a ANA avaliou a situação das barragens destacadas na Moção Nº 72 do CNRH e realizou o planejamento das ações a serem executadas para atender a demanda em tela de forma prioritária, nos próximos 90 dias, abrangendo a fiscalização de 52 barragens.
10. Ocorre que para contribuir para a fiscalização das demais barragens fiscalizadas pelas outras entidades, a ANA em parceria com Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) estruturou um curso visando arregimentar servidores públicos para auxiliar na vistoria e diagnóstico das barragens mais preocupantes.
11. Trata-se de um curso de capacitação gratuito com o propósito de ensinar os servidores métodos e técnicas para atividades de supervisão, vistoria e inspeção de barragens com base em vistorias em taludes e estruturas de uma barragem.
12. Durante o curso foram abordados os conceitos básicos e aspectos gerais sobre barragens, além de aspectos legais sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens-PNSB.
13. Houve também uma unidade sobre anomalias em barragens com materiais diversos, como terra e concreto e instrumentação com o intuito de capacitar os servidores na elaboração de relatórios de inspeção regular. Ademais, houve aulas práticas em duas barragens de usos múltiplos de água, responsáveis pelo abastecimento do Distrito Federal: a do Descoberto e a de Santa Maria.
14. O curso contou com cerca de 140 participantes e ocorreu, presencialmente, em Brasília, na ENAP, das 8h30 às 18h entre 18 e 22 de fevereiro.
15. Outra ação em andamento no âmbito da Agência é a revisão dos normativos de fiscalização, conforme agenda regulatória recentemente aprovada. Em 2019 serão elaboradas diretrizes para descomissionamento de barragens.
16. Já o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), que atualmente contém informações de parte das barragens já identificadas pelos fiscalizadores, será atualizado por meio da inserção de todas as informações disponibilizadas à ANA pelos órgãos fiscalizadores. Também será solicitado que os empreendedores das barragens insiram as informações relacionadas ao Plano de Segurança da Barragem no SNISB, incluindo extratos e relatórios de inspeções, revisões periódicas e Plano de Ação de Emergência.



17. Ressalte-se que praticamente todas as barragens fiscalizadas pela ANA (aquelas de usos múltiplos em rios de domínio da União) já foram classificadas em resoluções específicas que determinaram prazos para entrega do Plano de Segurança da Barragem (PSB). Alguns empreendedores concluíram recentemente seus planos e aqueles que não concluíram serão atuados nas próximas semanas.
18. Também será reforçada com empreendedores a necessidade de cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeções de segurança de barragem, bem como os pontos observados pela ANA na vistoria da barragem, utilizando-se notificações e medidas punitivas, caso necessário.
19. Oportuno mencionar que a fiscalização das barragens sob jurisdição da ANA ocorre desde 2011, tendo sido visitadas todas as barragens fiscalizáveis pela Agência, priorizando-se o acompanhamento daquelas mais preocupantes quanto à segurança.
20. A ANA vistoriou in loco, em 2018, 69 das 110 barragens sob sua responsabilidade, conforme o RSB 2017. Um plano especial de fiscalização com novas vistorias será implementado nas próximas semanas, com foco nas barragens consideradas mais críticas.
21. Os empreendedores serão solicitados a realizar levantamento quanto à existência de instalações de suporte aos empreendimentos localizadas na área de influência das barragens e proposição de remoção. As informações encaminhadas serão avaliadas pela ANA, visando à determinação da remoção, quando for o caso.
22. A ANA também está participando do Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Dois diretores da Agência, Oscar Cordeiro e Marcelo Cruz, são integrantes deste Subcomitê.



23. Por fim, oportuno ressaltar que as informações disponibilizadas pela ANA não somente em seu último Relatório de Segurança de Barragem (RSB), o RSB 2017, como em todos desde 2011, têm sido de suma importância, pois servem como veículo de informação para a sociedade e para o Poder Público sobre a situação de diversas barragens existentes no país.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERAOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo. Encaminho ao Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo. Encaminho à Diretora Presidente.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Nota Técnica nº 6/GAB - SNSH (MDR)

Brasília, 14 de março de 2019.

Referência: 59000.001174/2019-51

À ASPAR

Assunto: **Requerimento de Informação nº 22/2019**

1. O presente processo trata do Requerimento de Informação nº 22/2019 do Deputado Federal João H. Campos que "Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG)".
2. A presente nota técnica apresentará as ações que estão sendo adotadas pela Secretaria Nacional de Segurança Hídrica quanto à segurança de barragens.
3. Em 28 de janeiro de 2019 o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres recomendou ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, por meio da [Resolução nº 1 \(1189512\)](#), da qual destacamos o Art 3º:

Art. 3º Recomendar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos que aprove imediatamente moção para solicitar aos órgãos fiscalizadores, nos termos do disposto na Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que:

I - realizem imediatamente auditorias em seus procedimentos e revisem os atos normativos orientadores da fiscalização de segurança de barragens;

II - mantenham cadastro das barragens sob sua jurisdição, para fins de incorporação ao Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;

III - exijam dos empreendedores o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de inspeção e revisão periódica de segurança;

IV - exijam dos empreendedores o cadastramento e a atualização das informações relativas às barragens no SNISB; e

V - realizem imediatamente fiscalização nas barragens sob sua jurisdição, de modo a priorizar aquelas classificadas como possuidoras de "dano potencial associado alto" ou com "risco alto".

4. Em atendimento a esta recomendação, em 29 de janeiro de 2019 foi publicada a [Moção nº 72 \(1189515\)](#) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos recomendando aos órgãos e entidades fiscalizadores de segurança de barragem, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção de medidas acauteladoras necessárias à imediata fiscalização de todas as barragens classificadas como risco alto ou com dano potencial associado alto, nos termos do Relatório de Segurança de Barragens de 2017, produzido pela Agência Nacional de Águas - ANA.
5. O Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres publicou também a [Resolução nº 2 \(1189522\)](#) instituindo o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.
6. O subcomitê conta com a representação de secretários e diretores de diversos órgãos e entidades da administração pública federal, contando a participação desta secretaria. O trabalho do subcomitê foi concluído e encaminhado para deliberação no âmbito do Conselho.
7. Além destas ações, destacamos também o Plano de Ações Estratégicas para a Reabilitação de Barragens - PLANERB, no qual foi realizado diagnóstico estrutural, jurídico, fundiário e ambiental em 139 barragens de reservação de água do DNOCS, Codevasf e extinto DNOCS, e elaborado o plano de ações estratégicas para reabilitação das estruturas destas barragens e adequação das mesmas à Política Nacional de Segurança de Barragens - Lei nº 12.344/10.
8. O PLANERB foi concluído em 2018 e os resultados foram apresentados aos entes responsáveis em 06 de fevereiro de 2019. Nesta oportunidade o ministro Gustavo Canuto explicou que, inicialmente, há R\$ 50 milhões disponíveis na rubrica orçamentária do Ministério para as intervenções. O cronograma de execução das atividades ficará a cargo de cada órgão responsável pelas estruturas - Codevasf, Dnocs e a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH), do MDR. "Vamos usar o recurso existente e, o quanto antes, buscar o valor adicional necessário para executar o plano em sua totalidade", ressaltou.
9. Por fim, cabe destacar a orientação do Ministério do Desenvolvimento Regional para que os cuidados com barragens no País sejam concretos, sempre priorizando a segurança da população em quaisquer circunstâncias

MARIANA PRADO FRANCESCHI DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

De acordo, encaminho à ASPAR em atendimento ao Despacho [1143957](#),

MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Prado Franceschi de Andrade, Chefe de gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**, em 14/03/2019, às 15:38, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Borges, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 14/03/2019, às 15:43, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539,



de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1190160** e o código CRC **EC126993**.

Criado por [mariana.f.andrade](#), versão 2 por [mariana.f.andrade](#) em 14/03/2019 15:37:30.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Nota Técnica nº 3/GAB-Sedec (MDR)/SEDEC (MDR)

Brasília, 15 de março de 2019.

Referência: 59000.001174/2019-51

À ASPAR/MDR

Assunto: **Requerimento de Informação nº 22/2019.**

1. Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 22/2019 do Deputado Federal João H. Campos que "Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG)", venho informar acerca das iniciativas de reformulação normativa em andamento, desencadeadas pelo desastre ocorrido em Brumadinho/2019.
2. Sobre o assunto, informo que estão em andamento às iniciativas de reformulação normativa, em especial refiro-me ao Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre, e ao Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre, instituído por meio do Decreto Nº 9.691, de 25 de Janeiro de 2019, em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, no Município de Brumadinho/MG. Por meio de resolução própria o Conselho estabeleceu o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.
3. O Subcomitê foi composto por representantes de instituições federais atuantes em segurança de barragens, em especial agências fiscalizadoras, defesa civil, respectivos Ministérios e Presidência da República. Durante o período de trabalhos, o Subcomitê provocou intensos debates, que resultaram em uma proposta bastante abrangente de reformulação e complementação da LSB, atingindo praticamente todos os seus artigos. O documento final produzido concentra contribuições dos diversos especialistas no tema, nas diferentes especialidades envolvidas, bem como nos diferentes setores produtivos: mineração, rejeitos industriais não minerários, água para usos múltiplos e geração de energia. Com isso, a proposta perpassou as percepções de melhoria setoriais, incluindo ainda as de infraestrutura hídrica e de proteção e defesa civil, uma vez que este Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR esteve também representado por técnicos e gestores da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, além de sua Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH.

4. Em iniciativa semelhante, o Senado Federal propôs o PL nº 550-2019, com o intuito de promover revisão e propor melhorias em todo o escopo da LSB. Com isso, o MDR promoveu um trabalho de harmonização de ambas as iniciativas e apresentou, por meio da Casa Civil/PR, como contribuição aos debates em andamento na Casa Legislativa, almejando construir uma sinergia e uma convergência de ações. Entende-se que essa abordagem levou a um produto final que provavelmente se beneficiou das melhores proposições apresentadas em ambas as iniciativas.

5. Dentre as diversas proposições da abordagem supra citada cabe destacar uma inovação ao se propor o estabelecimento em lei de mecanismos financeiros que viabilizem a atuação das instituições competentes no âmbito da segurança de barragens, especialmente remetendo à capacidade de fiscalização das agências, à sustentabilidade financeira dos empreendimentos públicos de abastecimento de água, para que possam custear a manutenção e os planos de segurança das barragens e, remetendo também à necessidade dos municípios potencialmente impactados à jusante se prepararem de forma excepcional, por meio de seus órgãos de proteção e defesa civil, para os enormes riscos gerados pelas barragens.

6. Outro ponto de atuação, diz respeito ao contato permanente desta Secretaria com o Governo do Estado de Minas Gerais se colocando a disposição para eventuais necessidades que possam surgir, viabilizando as articulações entre as instituições federais.

7. Por fim, sugiro o encaminhamento pelo MDR ao Sr. Deputado Federal João H. Campos de cópia do documento final citado neste despacho [1185969](#), sugerindo-se ainda que no âmbito interno do Congresso Nacional, busque-se a construção de convergência entre as iniciativas em andamento pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, também almejando uma construção colaborativa que possa se beneficiar do melhor que ambas as proposições tem a oferecer.

À consideração superior,

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO
Chefe de Gabinete

De acordo. Encaminhe-se a Assessoria Parlamentar.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Almeida Felinto, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 15/03/2019, às 16:28, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1192472** e o código CRC **4A821E59**.

Criado por [wesley.felinto](#), versão 6 por [wesley.felinto](#) em 15/03/2019 16:28:06.

Ministério da Integração Nacional
Serviço de Protocolo/CODIB/DGI/SECEX/MI
Ei: 59000.001396/2019-73
Cadastro em: 18/10/19

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 5 /19

Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4/2019	Carlos Bezerra
Requerimento de Informação nº 22/2019	João H. Campos

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente.


Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



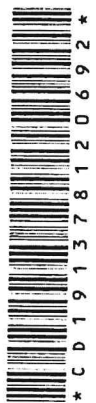
CÂMARA DOS DEPUTADO
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 22, DE 2019
(Do Sr. João H. Campos)

Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações quanto às providências que estão sendo adotadas pela administração pública federal, direta e indireta, face o rompimento da barragem da mina de Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG).

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional que permitam a esta Casa conhecer quais às providências estão sendo tomadas face o rompimento da barragem da mina de Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho (MG), no âmbito da administração pública federal, direta e indireta.

JUSTIFICAÇÃO

Passados 3 (três) anos do rompimento da barragem de Fundão, na cidade mineira de Mariana, considerado o maior desastre ambiental da história brasileira e o maior do mundo envolvendo barragens de rejeitos, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo ainda sentem os impactos sociais, econômicos e ambientais. A tragédia deixou um lastro de dezenove pessoas mortas e quase mil e trezentos desabrigados. Os rejeitos atingiram o Rio Doce e seus afluentes, afetaram 35 cidades, destruíram comunidades inteiras e deixaram milhares de moradores da região sem água e sem trabalho.



h



CÂMARA DOS DEPUTADO


Foram encontradas cerca de onze toneladas de peixes mortos (oito em Minas e três no Espírito Santo) e mil quinhentos hectares de vegetação foram destruídos.

A sociedade brasileira acompanhou os relatos da tragédia com comoção e também com indignação. E o sentimento de que o desastre poderia ter sido evitado foi potencializado pela sensação de que muito pouco foi feito pelo poder público como resposta ao incidente.

Enquanto o país aguardava respostas, foi surpreendido com um novo revés. A catástrofe em Brumadinho parece seguir o mesmo roteiro. Para que isto não aconteça, para que a impunidade e a negligência não façam novas vítimas, nosso mandato exercerá a necessária vigilância sobre a ação ou omissão da administração pública. Para tanto, dentro das prerrogativas constitucionais da Câmara dos Deputados, solicitamos do Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, as informações sobre quais providências estão sendo tomadas frente o rompimento da barragem da mina de Córrego do Feijão.

07 FEV. 2019

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2019.


Deputado **JOÃO H. CAMPOS**
PSB-PE

